



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 587/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Colenda Câmara de Vereadores do Município de Colinas aprovou e eu sanciono:

“Autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias com empresas e entidades do Município para a confecção de placas indicativas com nomes dos Povoados de Colinas – MA e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com empresas e entidades do município, para a confecção de placas indicativas com nomes dos Povoados de Colinas - MA.

Art. 2º - A empresa ou entidade que for parceira do município será responsável pela doação do material a ser utilizado na confecção da placa, podendo utilizar até 30% (trinta por cento) do tamanho da placa, na parte inferior, para a colocação de propaganda comercial.

Parágrafo Único - A empresa ou entidade parceira deverá doar o material necessário para a confecção de no mínimo 25 (vinte e cinco) placas do tamanho mencionado nesta Lei.

Art. 3º - O tamanho mínimo de uma placa com o nome de uma localidade será de 0,40 (quarenta) centímetros de altura por 0,60 (sessenta) centímetros de comprimento, com fundo de cor verde e a escrita com letra na cor branca.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, a confecção das placas e a sua instalação.

Art. 5º - A solicitação para indicar a colocação de placa no povoado do município, deverá ser feita por escrito, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com os seguintes dados:

- a) nome do solicitante;
- b) nome da localidade solicitada;
- c) endereço detalhado para colocação da placa e
- d) foto do local para colocação da placa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal